



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 45192564/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 936 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA COM COMBUSTÍVEL”

O Senhor **Edson Mendes Mota**, Prefeito Municipal de Silveiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Silveiras pagar abastecimentos ao Presidente desta Casa de Leis, até o limite mensal de 300 (trezentos) litros de combustível.

Art. 2º – O benefício será concedido exclusivamente ao Presidente da Câmara para cobrir gastos com a locomoção diária, e que o valor unitário do combustível pago não poderá ser superior ao valor pago pelo consumidor diretamente nos postos deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento, as quais serão suplementadas se necessário..

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 16 de junho de 2015.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.


Luís Filipe Cardoso
Secretário de Administração